

## **RESOLUÇÃO CONSUN Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Ratifica a Resolução Reitoria nº 077/2019 que dispõe sobre atualização do Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI – versão 2019/2022 da UNIARP.**

O **Presidente do Conselho Universitário da UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso I e II, do Regulamento Geral da UNIARP,

**CONSIDERANDO**, o deliberado em reunião realizada em 03 de fevereiro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar o Projeto de Desenvolvimento Institucional – PDI – versão 2019/2022, com inclusão do subitem 2.3.6, denominado DIRETRIZES PEDAGÓGICAS INSTITUCIONAIS a ser inserido no capítulo 2, subcapítulo 2.3, que terá a seguinte redação:

#### **DIRETRIZES PEDAGÓGICAS INSTITUCIONAIS**

As Diretrizes Pedagógicas Institucionais resultam de ampla discussão interna envolvendo as áreas acadêmica e financeira, principalmente a Reitoria, Financeiro, Coordenadores de Curso e Núcleo de Desenvolvimento Acadêmico, tendo como premissa garantir a sustentabilidade da UNIARP em longo prazo e a excelência acadêmica planejados neste PDI. Estas Diretrizes Pedagógicas objetivam estabelecer padrões a serem seguidos de forma obrigatória por todos os colegiados de curso no desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, exceto Medicina.

### 2.3.6.1 Carga Horária Modalidade EaD

As instituições de Ensino Superior possuem a prerrogativa de introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular dos cursos de graduação presenciais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2.117/2019, até o limite de 40% da carga horária total do curso. Neste primeiro momento, o percentual mínimo na modalidade EaD a ser observado nas novas propostas curriculares dos cursos de graduação da UNIARP é de 17%, salvo exceções devidamente fundamentadas e aprovadas pela Reitoria. Esse percentual deverá ser integralizado por meio de disciplinas 100% na modalidade EAD, salvo exceções autorizadas pela Reitoria. A evolução deste percentual nas propostas curriculares ao longo do tempo será estabelecido por meio de Portaria do Reitor da UNIARP.

### 2.3.6.2. Atividades Complementares

As atividades complementares objetivam enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional. Tais atividades deverão compor a carga horária mínima dos cursos de graduação da UNIARP, nas novas propostas curriculares, salvo exceções aprovadas pela Reitoria ou exigidas pela legislação vigente, da seguinte forma: bacharelados, no mínimo 160 horas; licenciaturas, no mínimo 160 horas; tecnólogos, no mínimo 160 horas. É importante observar que os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

### 2.3.6.3 Estágio Obrigatório

O Estágio Obrigatório deverá compor a carga horária mínima nas novas propostas curriculares dos cursos de graduação, respeitando o mínimo estabelecido nas respectivas Diretrizes Curriculares ou legislação vigente. Caso as Diretrizes Curriculares permitam, a carga horária de estágio não deverá ser inferior a 200 horas. Exceções devidamente fundamentadas poderão ser autorizadas pela Reitoria, desde que atenda a legislação em vigor.

### 2.3.6.4 Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

As diretrizes curriculares de cada curso definem a obrigatoriedade ou não de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso. Quando obrigatório, o Trabalho de Conclusão de Curso deverá compor a carga horária mínima nas novas propostas curriculares dos cursos de graduação. A oferta do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se dará sempre da seguinte forma: TCC I com 60 horas em sala de aula ministrada por professor devidamente habilitado para elaboração do Projeto de Pesquisa; TCC II com pelo menos 180 horas para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa com orientação individual e com o acompanhamento do Serviço de Orientação Metodológica.

#### 2.3.6.5 Projeto Integrador

Em atendimento às Diretrizes de Ensino de Graduação, todas as novas propostas curriculares deverão estabelecer um Projeto Integrador por ano nas fases pares com 60 horas, sendo ofertado com carga horária semipresencial de 50%. Faculta-se a oferta do Projeto Integrador no último ano da graduação, desde que devidamente autorizado pela Reitoria. Também será obrigatória a oferta de um Projeto Integrador na 1<sup>o</sup> Fase com 30 horas para apresentar a profissão em específico, quando o curso for ofertado junto com outras graduações por meio de um Núcleo Comum.

#### 2.3.6.6 Leituras Interdisciplinares

Em atendimento às Diretrizes de Ensino de Graduação, todas as novas propostas curriculares deverão estabelecer uma leitura interdisciplinar nos semestres ímpares, as quais serão facultativas no último ano dos cursos de graduação.

#### 2.3.6.7 Dias Letivos

Para maior sustentabilidade dos cursos de graduação como unidade de negócio, bem como da UNIARP enquanto empresa compromissada com o desenvolvimento regional, todos os cursos de graduação deverão viabilizar o primeiro semestre com 16 semanas, tendo mais 4 encontros EAD por meio de Atividades Práticas Supervisionadas para complementar a carga horária prevista em 20 semanas letivas. Exceções à regra poderão ser autorizadas pela Reitoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os cursos de graduação trabalharão sempre com 20 semanas letivas do 2º semestre em diante, salvo quando o calendário não possibilitar em virtude do excesso de feriados. Quando não for possível, em regime de exceção, os dias das semanas faltantes deverão ser complementados por meio de Atividades Práticas Supervisionadas.

**Art. 7º** A presente Resolução retroage seus efeitos a data de publicação da Resolução Reitoria nº 077/2019 de 25 de novembro de 2019.

**Prof. Dr. Anderson Antônio Mattos Martins**  
**Presidente do Conselho Universitário da UNIARP**

**Homologação:**

Neoberto Geraldo Balestrin

Presidente

Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - FUNIARP